



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.486

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar, por remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.45	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
01.45.11	Gestão de Meio Ambiente	
01.45.11.18.541.1002.2199	Manutenção das Ativ.do Programa Bem Estar Animal	
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	100.000,00
02	Fonte de Recurso – Estado	
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar será coberto por meio de remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.47	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
01.47.11	Gestão de Planejamento	
01.47.11.18.211.0012.2009	Manutenção das Ativ.de Planej.Urbano e Cadastro	
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	100.000,00
02	Fonte de Recurso – Estado	
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de julho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 107/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6486
FOI PUBLICADA(O) em 15/07/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)